



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS DO GABINETE DO PREFEITO	2
Leis	2
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1867 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal de uso comum do povo (corredor de acesso), sua conversão em bem dominical e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo, a matrícula sob nº 39.353 do ORI da comarca de Adamantina SP, convertendo-o de bem de uso comum do povo em bem dominical, conforme os arts. 99 a 101 do Código Civil e os arts. 141 a 143 da Lei Orgânica de Mariápolis, o trecho de bem público correspondente a um corredor de acesso urbano localizado na Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, centro, com área total de 100,00 metros quadrados, delimitada pelo seguinte confrontações: "Pela frente, onde mede 2,00 metros, confronta com a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva; por um lado, onde mede 50,00 metros, com o lote nº 19 (dezenove), objeto da matrícula sob nº 7.348; por outro lado, onde mede 50,00 metros, com parte do lote sob nº 20 (vinte), objeto da matrícula sob nº 14.612; e, pelos fundos, onde mede 2,00 metros, com a área destinada ao Parque Infantil, conforme planta técnica e memorial descritivo apresentados pelo setor de engenharia/urbanismo da Prefeitura".

Art. 2º A área desafetada nos termos do art. 1º desta Lei será destinada exclusivamente à unificação com os imóveis públicos municipais lindeiros, objetos das matrículas nº 7.348 e nº 14.612 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina, para fins de regularização registral das construções existentes nos referidos imóveis".

Art. 3º A unificação prevista nesta Lei não importa alienação ou transferência de domínio a terceiros, permanecendo o imóvel resultante incorporado ao patrimônio do Município de Mariápolis. Parágrafo único. Esta Lei não constitui autorização para futura alienação ou transferência do imóvel resultante a terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de agosto de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixado no Atrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1868 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar bens que especifica e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

I – Ar Condicionado LG HW SMILE FR 9000 BTS; Patrimônio 230, código do bem 249.

Parágrafo único – O bem descritos no “caput” serão destinados à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de agosto de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 6

ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ERRATA

A DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que especifica para fins de desapropriação”, publicado na edição Ano VI - Nº 832 na quinta-feira, 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município de Mariápolis, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: Onde se lê:

DECRETO Nº 46 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno sob nº 31 (trinta e um) da quadra “A”, com área superficial de 300,00 metros quadrados, localizado na Rua Francisco Alves, no desmembramento denominado “Jardim Santa Maria”, na cidade de Mariápolis, de propriedade de Adelino Martins, RG n.º 6.589.481-SSP/SP e CPF n.º 725.071.108-30 e Maria Antônia Fagliari Martins, RG n.º 8.290.378-5-SSP/SP e CPF n.º 206.397.958-85, matriculado no cartório de registro de imóveis de Adamantina sob o n.º 6.741, conforme descrição:

Leia-se

DECRETO Nº 46 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno sob nº 31 (trinta e um) da quadra “A”, com área superficial de 300,00 metros quadrados, localizado na Rua Francisco Alves, no desmembramento denominado “Jardim Santa Maria”, na cidade de Mariápolis, de propriedade de Adelino Martins, RG n.º 6.589.481-SSP/SP e CPF n.º 725.071.108-30 e Maria Antônia Fagliari Martins, RG n.º 8.290.378-5-SSP/SP e CPF n.º 206.397.958-85, matriculado no cartório de registro de imóveis de Adamantina sob o n.º 28.624, conforme descrição:

Mariápolis, 20 de agosto de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO N.º 46, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre declaração de utilidade pública dos imóveis que especifica para fins de desapropriação.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno sob nº 31 (trinta e um) da quadra "A", com área superficial de 300,00 metros quadrados, localizado na Rua Francisco Alves, no desmembramento denominado "Jardim Santa Maria", na cidade de Mariápolis, de propriedade de Adelino Martins, RG n.º 6.589.481-SSP/SP e CPF n.º 725.071.108-30 e Maria Antônia Fagliari Martins, RG n.º 8.290.378-5-SSP/SP e CPF n.º 206.397.958-85, matriculado no cartório de registro de imóveis de Adamantina sob o n.º 28.624, conforme descrição:

"UM IMÓVEL URBANO" com área 300,00 metros quadrados, localizado no lado par da Rua Francisco Alves, no desmembrado denominado "Jardim Santa Maria", na cidade de Mariápolis, desta comarca, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede 12,00 metros, com a Rua Francisco Alves; pelo lado direito, onde mede 25,00 metros, com o lote n.º 32; pelo lado esquerdo, onde mede 25,00 metros com o lote n.º 30; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros, com o lote n.º 41, da mesma quadra, distante 194,62 metros da confluência da Rua Francisco Alves com a Rua Osvaldo Cruz, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Mariápolis sob n.º 118510.

Parágrafo único -A área objeto da presente declaração será destinada à implantação e instalação de galerias de águas pluviais e demais estruturas necessárias ao sistema de drenagem urbana, com o objetivo de viabilizar o adequado escoamento das águas provenientes das chuvas. A desapropriação justifica-se pelo interesse público na implantação da infraestrutura de drenagem, uma vez que o terreno atualmente configura ponto crítico de alagamento na região, de modo que a passagem da linha de drenagem pluvial por esta área permitirá a melhoria da captação das águas da chuva e o seu direcionamento ao córrego, contribuindo para a regularização do escoamento pluvial, a redução dos alagamentos e a adequada prestação dos serviços públicos de infraestrutura urbana. A expropriação é declarada de caráter urgente, para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO N.º 46, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2º- Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de agosto de 2026.

RICARDO MITSURO WATABANE
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete